

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、一九九九年十二月二十日第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條賦予的職權，作出本批示：

撥予身份證明局一項金額為澳門幣 \$ 221,374.00 圓的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長黎英杰，或其合法代任人；

委員：行政暨財政處處長羅金碧，或其合法代任人；

委員：財政暨財產管理科科長馮瑞珠，或其合法代任人。

二零零零年二月十七日

經濟財政司司長 譚伯源

第 18/SEF/2000 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予行政暨公職局一項按照七月十三日第30/98/M號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣 \$ 832,200.00 圓；

在該局的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、一九九九年十二月二十日第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條賦予的職權，作出本批示：

撥予行政暨公職局一項金額為澳門幣 \$ 832,200.00圓的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長 Lída da Glória Filomena da Luz，或其合法代任人；

委員：行政暨財政處處長 Camila de Fátima Fernandes，或其合法代任人；

委員：科長柯麗華，當其出缺或因故不能視事時，由科長楊潤貴代任。

二零零零年二月十七日

經濟財政司司長 譚伯源

第 19/SEF/2000 號經濟財政司司長批示

基於在本經濟年度有需要撥予財政局一項按照七月十三日

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Identificação um fundo permanente de MOP 221 374,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lai Ieng Kit, director dos Serviços, ou o seu substituto legal.

Vogal: Ló Kam Pêk, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, ou o seu substituto legal.

Vogal: Fong Soi Chu, chefe da Secção de Administração Financeira e Patrimonial, ou o seu substituto legal.

17 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen.*

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 18/SEF/2000

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 832 200,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública um fundo permanente de MOP 832 200,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Lída da Glória Filomena da Luz, directora dos Serviços, ou o seu substituto legal.

Vogal: Camila de Fátima Fernandes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, ou o seu substituto legal.

Vogal: Brígida Bento de Oliveira Machado, chefe de secção, e nas suas faltas ou impedimentos, Ieong Un Kuai, chefe de secção.

17 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen.*

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 19/SEF/2000

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças, para o corrente ano económico, um fundo

第30/98/M號法令第一條規定而設立的常設基金，金額為澳門幣\$156,250.00圓；

在該局的建議下，並經聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條、一九九九年十二月二十日第1/1999號法律第七條及十一月三日第223/98/M號訓令第一條賦予的職權，作出本批示：

撥予財政局一項金額為澳門幣\$156,250.00圓的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：副局長楊寶儀，當其出缺或因故不能視事時，由行政暨財政處處長朱國宏代任；

委員：行政暨財政處處長朱國宏，當其出缺或因故不能視事時，由人力資源暨文書處理科科長陳約瑟代任；

委員：財政暨財產管理科科長張祖強，當其出缺或因故不能視事時，由一等技術輔導員周美翠代任。

二零零零年二月十七日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零零年二月二十三日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 李崇汾

廉政公署

批示摘錄

廉政專員於二零零零年一月二十六日批示如下：

Maria Augusta Ferreira Leite學士——根據九月十日第11/90/M號法律第十六條及第三十二條、一月二十九日第7/92/M號法令第十五條一款，以及十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自二零零零年三月九日起，以編制外合同方式續委任為本署第二職階二等高級技術員，為期兩個月。

廉政專員於二零零零年一月二十八日批示如下：

郭忠耀學士及區寶珊學士——根據九月十日第11/90/M號法律第十六條及第三十二條、一月二十九日第7/92/M號法令第十五條一款及十二月二十一日第87/89/M號法令所通過的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，自二零零零年二月十日起，以編制外合同的方式被聘用為本署第一職階二等技術員，為期一年。

permanente de MOP 156 250,00, constituído nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/98/M, de 13 de Julho;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 1/1999, de 20 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º da Portaria n.º 223/98/M, de 3 de Novembro, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Finanças um fundo permanente de MOP 156 250,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ieong Pou Yee, subdirectora dos Serviços, e nas suas faltas ou impedimentos, Chu Kuok Wang, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogal: Chu Kuok Wang, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e nas suas faltas ou impedimentos, José Poupinho Chan, chefe da Secção de Recursos Humanos e Expediente.

Vogal: Chang Tou Keong Michel, chefe da Secção de Administração Financeira e Patrimonial, e nas suas faltas ou impedimentos, Chao Mei Choi, adjunto-técnico de 1.ª classe.

17 de Fevereiro de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen.*

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 23 de Fevereiro de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Lei Song Fan.*

COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Janeiro de 2000, do Ex.º Senhor Comissário contra a Corrupção:

Licenciada Maria Augusta Ferreira Leite — renovado o contrato além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com o artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de dois meses, a partir de 9 de Março de 2000, inclusive.

Por despachos de 28 de Janeiro de 2000, do Ex.º Senhor Comissário contra a Corrupção:

Licenciados Kuok Chong Io, aliás Khaw Kyone Yu, e Ao Pou San — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com o artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, como técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 10 de Fevereiro de 2000, inclusive.